



NORMAS PARA OS ALOJAMENTOS DO CPERS/SINDICATO:

1) O serviço de alojamento do CPERS/Sindicato é oferecido a todos os seus associados, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) ser professor ou funcionário de escola associado ao CPERS/Sindicato;
- b) ser dependente legal do associado: cônjuge, filhos ou pessoa com dependência legal.

2) Somente serão aceitos no alojamento do CPERS/Sindicato os associados e seus dependentes, quando apresentarem Carteira Social e Documento de Identidade.

3) As reservas são individuais (sócio, dependentes, acompanhantes,...) e serão feitas no nome de quem irá se hospedar no leito. Crianças que ainda não possuem CPF/RG devem apresentar certidão de nascimento para o cadastro.

4) As reservas devem ser feitas com antecedência através dos fones 3254.6033 e 3254.6034 devendo informar: seu nome completo, nome de seus dependentes, sua matrícula junto ao CPERS/Sindicato e o período da estadia.

5) A solicitação de reserva por parte do associado poderá ser realizada com o prazo máximo de 30 dias de antecedência.

6) O cancelamento da reserva deve ser feito no máximo 24 horas antes da data da chegada.

7) Reserva solicitada e não realizada será cobrado o valor conforme tabela vigente. A multa ficará registrada no cadastro do sócio.

8) O associado inadimplente não poderá hospedar-se novamente até a quitação de seu débito, pois o sistema de reservas gera bloqueio.

9) As reservas podem ser efetuadas durante as 24 horas do dia.

10) Cada associado, respeitada a disponibilidade de vagas e a prévia reserva, terá direito a 07 (sete) dias de permanência no mês.

11) A hospedagem fica sujeita a aceitação de outros hóspedes no mesmo quarto, considerando sua plena utilização. Os quartos possuem 4 e 5 leitos. Não trabalhamos com quartos privativos.

12) As reservas são feitas já com o número do leito correspondente. Deve-se respeitar essa numeração para evitar possíveis transtornos.

13) O valor da diária cobre a permanência no Alojamento de até 24 horas. Após esse período será cobrada nova diária.

16) No momento da entrada, o hóspede receberá na portaria roupas de cama/banho. Os mesmos deverão ser entregues pelo hóspede na portaria, para encerramento da estadia.

17) Para cada leito é disponibilizado: 01 (um) cobertor, 01 (um) edredom e 01 (um) travesseiro. Cada hóspede somente deverá utilizar o que está disponibilizado ao seu leito.

18) O valor da diária é individual e dá o direito de ocupação de 01 (um) leito por pessoa:

a) sócio = R\$ 18,00;

b) cônjuge = R\$ 25,00;

c) dependente de até 18 (dezoito) anos = R\$ 18,00;

d) dependente com mais de 18 anos = R\$ 25,00;

e) acompanhante médico/não-sócio = R\$ 30,00;

f) dependente menor de 05 (cinco) anos não paga.

Formas de pagamento = DINHEIRO, CARTÃO DE DÉBITO e CARTÃO DE CRÉDITO.

19) Malas, mochilas e outros bens pessoais devem ser colocados nos armários ou no próprio leito, respeitando os leitos de outros hóspedes que estarão chegando.

20) O valor da diária é fixado pela Diretoria e previamente divulgado aos associados. Diretores que precisarem de 'cortesia' deverão solicitar a autorização que deverá ser assinada pela diretora Sandra. Sem a 'autorização' a portaria não poderá efetuar a reserva.

21) O acesso do alojamento é exclusivo dos hóspedes, é vedado receber visitas.

22) O hóspede fica responsável pelos danos que eventualmente causar aos móveis, roupas e outros utensílios de uso exclusivo do alojamento.

23) É obrigatória a observância do silêncio a partir das 22 (vinte e duas) horas.

24) É vedada a entrada e manutenção de animais domésticos no interior do alojamento.

25) A administração do CPERS/Sindicato não se responsabiliza pela perda, extravio ou furto de dinheiro e/ou objetos de valor mantidos no interior do alojamento.

26) Quaisquer deficiências nas instalações de água, esgoto e luz deverão ser comunicadas ao serviço de recepção da portaria para as devidas providências corretivas.

27) A carência para usar o alojamento do CPERS/Sindicato é de 30 (trinta) dias (novos sócios ou cadastramento de sócios antigos).

28) O uso do alojamento do CPERS/Sindicato é somente para sócios que residem no interior.

29) Sócios que residem em Porto Alegre, Viamão, Gravataí, São Leopoldo, Canoas, Esteio, ou seja, sócios de Porto Alegre e Região Metropolitana não podem usar o alojamento do CPERS/Sindicato, o uso para esses sócios somente com autorização da Diretoria do CPERS/Sindicato.

30) Os hóspedes poderão deixar suas sugestões e/ou reclamações na "pesquisa de satisfação" que fica à disposição nos alojamentos. Se possível coloquem seu e-mail atualizado para retorno.